

REGRAS PARA A CARIDADE: A ANÁLISE COMPARATIVA DOS COMPROMISSOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RECIFE -XIX

EDNA SATIE HATAGAMI *

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo mensurar o funcionamento da Santa Casa de Misericórdia do Recife, durante o século XIX, através de uma análise dos seus estatutos, também denominados compromissos. Esse documento regia e norteava o trabalho e a organização interna da irmandade, composta por membros de condição financeira opulenta, que eram coordenados por uma junta administrativa. Tais compromissos, para serem colocados em prática, passavam pela análise das autoridades civis e eclesiásticas, estando sujeito a sofrer algumas alterações. Serão utilizados cinco compromissos datados de 1862, 1863, 1875, 1879 e 1892, a partir dos quais, faremos uma análise identificando as principais alterações na administração da Santa Casa do Recife, decorrentes principalmente das mudanças políticas com a chegada da República. Aos irmãos, caberia enquadrar-se e seguir os critérios e regras estabelecidos pelo compromisso, para que assim fossem cumpridos os objetivos propostos pela irmandade, ou seja, socorrer os mais necessitados.

Palavras-chave: Misericórdia. Compromisso. Recife. Caridade

A falta de assistência do Estado, em aspecto geral, como a entendemos hoje, acarreta problemas sociais que marcam uma população e uma época. A Europa Medieval assumirá essa característica uma vez que neste período, principalmente as classes baixas foram castigadas pela pobreza e pelas doenças. A passagem da Idade Média para a Idade Moderna, e suas transformações de cunho social e econômico, serviu de respaldo para a compreensão do surgimento de um tipo de assistencialismo caritativo organizado através das irmandades.

Apesar de não se dissociarem totalmente do aspecto religioso, por se tratar de um assistencialismo aos mais necessitados, e acima de tudo, a busca pela salvação eterna, tão bem difundida durante a Idade Média, estas irmandades eram laicas, compostas por indivíduos participantes de corporações ou confrarias, que se envolviam diretamente na estruturação material e nos custos da assistência (SÁ, 1997:11).

Na América portuguesa, as irmandades religiosas estavam divididas por cor e ofício, existindo irmandades que organizavam a vida material e espiritual de brancos, negros e pardos, assim como de pedreiros, tanoeiros, carpinteiros, entre outros. Dentre as irmandades

* Graduada em História pela Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira. Especialista em Geopolítica e História pelas Faculdades Integradas de Patos.

de grande visibilidade, podemos destacar a Santa Casa de Misericórdia, formada pela elite local, que contava com o apoio administrativo da Coroa.

A primeira Santa Casa da Misericórdia foi fundada em Lisboa, no ano 1498, na administração de D. Manoel I, sob iniciativa da rainha D. Leonor, viúva de D. João II e o do espanhol Frei Miguel de Contreiras, supostamente seu confessor (SÁ, 1997:49). Sua função era curar os enfermos, alimentar os pobres, casar as órfãs e sustentar as viúvas (RELATÓRIO, 1878: 60).

No Brasil, o primeiro estabelecimento da misericórdia foi na vila de Olinda, capital da nascente colônia de Pernambuco. Houve também em outras partes como: Santos, Espírito Santo, Ilhéus, Bahia entre outros, servindo tanto como hospital quanto para outras obras pias, edificadas e sustentados pelos moradores (COSTA, 1983. Vol. 1: 73).

Em Pernambuco foram construídas cinco Casas de Misericórdia: em Olinda, Itamaracá, Goiana, Igarassu e Recife (COSTA, 1983. Vol. 1: 73). Não se sabe com precisão a data da fundação da Santa Casa da Misericórdia em Olinda, o que se sabe através de fontes como testamentos, doações e o livro de tombo da freguesia de Nossa Senhora da Luz, é que em 1540 já existia a Instituição, o que indica ter sido a primeira a ser erguida no Brasil. O assistencialismo da Santa Casa de Olinda mostrou sua eficácia ganhando reconhecimento (COSTA, 1983. Vol. 1: 214). “Os trabalhos executados pelos irmãos alcançaram tanto privilégio, que Felipe II, em 1606, faz extensivo a Olinda todos os privilégios, prerrogativas e mercês de que gozava a Santa Casa de Lisboa”(ALMEIDA, 2003: 69).

A invasão holandesa foi um divisor de águas na história da Santa Casa de Olinda, os seus efeitos proporcionaram momentos críticos mencionados por Francisco Pereira da Costa “saqueada pelos holandeses em 1630, e envolvida no incêndio de Olinda no ano seguinte, ficou em ruínas e em abandono” (COSTA, 1983. Vol. 2:246-247) . Tal situação estendeu-se até o governo de Maurício de Nassau.

Apesar do período administrativo do conde Maurício de Nassau, em que a Santa Casa foi restaurada, e dos grandes nomes da fidalguia local que a compunha no decorrer de sua existência, não impediu que a irmandade caminhasse para o seu declínio. “Em fins do século XVIII, já estava a Santa Casa reduzida a

um estado lastimoso pelo decréscimo de suas rendas, desfalque de seu riquíssimo patrimônio, alçadas em dívidas.” (COSTA,1983. Vol. 2:255) E

diante da dada realidade apresentada pela Misericórdia de Olinda, deu-se a ela um novo direcionamento. Em 1858, a Assembleia Provincial promulgou a seguinte lei transferindo para Recife as responsabilidades que até então cabia à Misericórdia de Olinda.

Art. Único. Fica o Presidente da Província autorizada a instalar nesta capital uma Irmandade da Misericórdia, ficando a cargo desta administração dos Estabelecimentos de caridade dando-lhe os Estatutos ou compromissos, que a deve reger: revogado as leis e disposições em contrário (RELATÓRIO, 1878: 70-71).

Mesmo diante da oposição da Santa Casa de Olinda, dois anos depois da promulgação da lei de 1858, a Misericórdia de Olinda foi incorporada oficialmente à de Recife.

E este lastimável estado de decadência e abandono continuou sempre em marcha crescente por muitos anos até que em 1860 foi dissolvida a Santa Casa e incorporada a do Recife pelo presidente da província Dr. Ambrósio Leitão da Cunha. (COSTA, 1983:256).

Não se deve, por tanto, considerar o ano de 1860 o ponto de partida para o início das práticas caritativas na cidade do Recife, antes mesmo da passagem oficial, a Santa Casa de Misericórdia já exercia suas obras pias nesta cidade. O terreno para construção de sua futura sede situava-se no bairro de Santo Antônio, doado por escritura datada de 1684, pelo Mestre de Campo D. João de Souza e sua esposa D. Ignez Barreto de Albuquerque (RELATÓRIO, 1878: 127). “No Recife, em 1686 D. João de Souza fundou a Igreja de Nossa Senhora do Paraíso e o hospital de S. João de Deus, para tratar dos enfermos e pobres”(RELATÓRIO, 1878:61-62). “Por portaria do governador d. Tomás José de Melo, de 5 de março de 1791, consta que a misericórdia da vila do Recife foi instituída na igreja do hospital do Paraíso “[...](COSTA, 1983:Vol. 6:7)

Não se sabe ao certo a data da fundação da Misericórdia do Recife, porém temos registrada em Ata da Câmara do Recife datada de 23 de setembro 1738 a reunião onde os oficiais em exercício nomearam a primeira Mesa Regedora da Santa Casa de Recife (ACIOLE; ASSIS: 242 v).

QUADRO I

1º Mesa Regedora da Santa Casa de Misericórdia do Recife - 1738

FONTE: ACIOLE, Vera Lúcia; ASSIS, Virgínia Almoêdo de. **Atas da Câmara do Recife (1711-1738). Livro**

NOME	CARGO
João de Souza	Provedor
João Oliveira Gouvim	Escrivão
José Freitas Sacoto	Mordomo
João Machado Gaio	Irmão de Primeira condição
Manoel Araújo de Carvalho	Irmão de Primeira condição
João da Costa Monteiro	Irmão de Primeira condição
Cristóvão Freitas Guimarães	Irmão de Primeira condição
José Vaz Salgado	Irmão de Primeira condição
Veríssimo Barbosa	Irmão de Segunda condição
Manoel de Souza Garcia	Irmão de Segunda condição
Antônio Pereira de Siqueira	Irmão de Segunda condição

I. Fl.242v

O quadro mostra que a primeira mesa regedora era composta por onze membros, tendo como provedor, cargo mais importante da irmandade, D. João de Souza, o doador do terreno para a construção do hospital do Paraíso sede da Misericórdia do Recife. Porém, o mesmo não ficou muito tempo no cargo, passando a função para o Capitão João de Oliveira Gouvim, em novembro de 1738 (ACIOLE; ASSIS:243). Além do provedor, também foram eleitos um escrivão, um mordomo e oito irmãos, distribuídos entre os de primeira e segunda condição.

1. Entendendo o compromisso

Como todas as Misericórdias tratavam de irmandades católicas, era de interesse das autoridades Eclesiásticas manter o idôneo caminho do serviço cristão, evitando que abusos financeiros ou morais, dos quais a igreja não comungava, fossem cometidos. Dessa forma os Compromissos deviam passar pelo aval religioso (BEZERRA, 2010: 85).

Como também deveriam passar pela aprovação régia, inclusive estar sujeitos a algumas modificações.

Para obterem o direito de suas próprias regras, bem como poderem usufruir de todos os privilégios da Misericórdia de Lisboa, as Misericórdias precisavam se corresponder com o poder Real. Daí que na maior parte dos arquivos da Misericórdia de província, se encontrem documentos emanados pela chancelaria régia. De resto, como se referiu, o poder real era o único que as Misericórdias prestavam contas (SÁ, 1997: 89).

Passados os Compromissos pelas análises religiosas e civis, estaria sua respectiva irmandade liberada para o seu funcionamento. Diante de tais exigências burocráticas, muitos compromissos não eram fidedignos à sua realidade, pois visavam garantir sua aprovação servindo-se modelos já aprovados. Segundo Isabel Sá, este documento servia apenas como declaração de intenções, e por vezes adaptava-se mal a essa função. Para a autora,

[...] muitas confrarias decalcavam seus compromissos de outras pré-existent e limitavam-se a fazer com que o conteúdo dos capítulos fosse de molde a obter a homologação das autoridades. Dessa forma, os compromissos serão analisados apenas como textos normativos uma vez que as realidades os contradiziam frequentemente (SÁ, 1997: 89).

Como já mencionado, o compromisso era o principal documento que superintendia o funcionamento das Misericórdias, que seguiam primordialmente o modelo do compromisso de Lisboa(SÁ, 1997: 89). Segundo Isabel Sá, esse compromisso passará por várias modificações.

O compromisso publicado da Misericórdia de Lisboa, o de 1516, sofreu reformas quase constantes, algumas delas consubstanciadas na publicação de um novo compromisso em 1600, que remete, no entanto, para um compromisso reformado de 1577. Esta versão teria vida curta: o novo

compromisso de 1618 é publicado em 1619, em pleno domínio filipino, e desta vez destinando-se a vigorar até o século XIX, sendo objeto de várias edições (SÁ, 1997: 89).

Esse último permitiu maior flexibilidade às Misericórdias em relação aos seus compromissos, inclusive nas alterações de seus capítulos, dando às Misericórdias vazão para seguirem um compromisso mais condizente com a realidade que as circundavam(SÁ, 1997: 89).

Porém, houve casos, como a Misericórdia de Goa, “fundada provavelmente no governo de Lobo Soares (1515-18)” (RUSSELL-WOOD, 1981:21), que antes de 1618, já seguiam seu próprio compromisso.

A Misericórdia de Goa seguia o Compromisso de Lisboa. Este foi de tal forma modificado para atender às condições locais que em 1595 a irmandade era governada por três Compromissos válidos, gerando muita confusão administrativa. A Mesa de 1595 formulou mais um Compromisso, que compilava seus predecessores. Este permaneceu em vigor até a adoção por Goa do Compromisso de Lisboa de 1618 (RUSSELL-WOOD, 1981:21).

Após a transferência da Santa Casa de Olinda para a de Recife, formou-se a primeira junta administrativa para o biênio de 1860 a 1862, e em 27 de junho do mesmo ano foi aprovado pelas autoridades religiosas e civis o compromisso de 1860, que foi substituído por outro dado pela presidência em março de 1862 sendo aprovado em junho do mesmo ano(COSTA, 1983. Vol.6:9,10).

Para a abordagem do tema, faremos uso de 5 compromissos da Santa Casa de Misericórdia do Recife, do século XIX, datados de 1862, 1863,1875,1879 e 1892, buscando detectar as alterações relevantes para maior entendimentos de suas práticas, possibilitando fazer uma análise das variações existentes nas normas que regiam a Santa Casa de Misericórdia.

Nos compromissos da Santa Casa de Misericórdia do Recife, podemos notar a intervenção das autoridades civis na pessoa do Presidente da província de Pernambuco e da Assembleia

Legislativa provincial logo nas primeiras páginas, Art. 5º, instituindo as modificações necessárias” (COMPROMISSO, 1862. Art. 5º)

Os Compromissos de 1862, 1863, 1875, 1879¹, como era comum acontecer, eram iguais, ou seja, cópias e encontram-se divididos em 12 Capítulos, e o compromisso de 1892 em 13 capítulos, entre os quais analisaremos os de maior relevância no que diz respeito às bases que fundamentaram o funcionamento da Irmandade da Misericórdia, serão comparados os seguintes capítulos: capítulo I: Invocação e fins da irmandade; capítulo II Do número, qualidade e admissão dos irmãos; capítulo III: Das obrigações dos irmãos e seu distintivo na corporação; Capítulo IV: Das causas e do modo porque devem ser eliminados os irmãos. Fazendo um comparativo com os mesmos capítulos do Compromisso de 1892, momento este, já correspondente ao período republicano, onde a relação de dependência com as autoridades civis foram rompidas, dando, inclusive, à irmandade o poder de escolher sua própria junta administrativa, antes nomeada pelo poder provincial.

A Santa Casa de misericórdia acha-se hoje completamente independente da ação do governo, que em virtude de algumas disposições legislativas, e do seu próprio compromisso, tinha umas tantas ingerências nos seus negócios econômicos e administrativos, vínculo esse que desapareceu em virtude da nova fase política por que passou o país em 1889. Efetivamente, dirigindo-se a junta administrativa ao governo do Estado, pedindo-lhe a nomeação dos membros da junta que tinha de dirigir a instituição no biênio de 1892 a 1894, como era de praxe compromissal, baixou o governador o seguinte ato, pelo qual ficou a Santa Casa completamente independente da ação do governo em seus negócios: "Palácio do Governo do Estado de Pernambuco 1 de maio de 1892 - O governador do Estado atendendo ao que dispõe os §§ 3.º e 7.º do art. 72 da constituição federal, considerando que a nomeação da junta administrativa da Santa Casa de Misericórdia do Recife importa numa relação de dependência da irmandade sob a invocação de Nossa Senhora do Paraíso para com o governo do Estado; considerando que a lei provincial n. 531 de 9 de junho de 1862 acha-se implicitamente revogada pelas disposições dos artigos 83 e 78 da constituição federal; resolve deixar ao arbítrio da referida irmandade a nomeação da sua junta administrativa, reformando para esse fim o seu compromisso pela forma que entender

¹ Com exceção do compromisso de 1879 que acrescentou mais dois mordomos na junta administrativa. p. 323.

conveniente nos termos das citadas disposições da constituição federal. - Alexandre José Barbosa Lima".(COSTA,1983. Vol.6:10-11)

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia do Recife, que tinha por padroeira Nossa Senhora do Paraíso, era regida pela elite local que deveria satisfazer alguns pré- requisitos para compor a Irmandade. O artigo 4 do compromissos de 1862, 1863,1875,1879 faz referência aos critério de entrada de irmão.

Art. 4.º O número de irmãos é ilimitado, e só poderá ser aquele em que concorrem as seguintes condições; § 1º.Ser católico, apostólico romano.§ 2ºSer de reconhecida e escrupulosa moralidade. § 3ºTer idade superior a 21 anos. § 4º Saber ler, escrever e contar. § 5º Ter meios de decente e segura sobrevivência (COMPROMISSO, 1862:7-8).

No compromisso de 1892, ainda sobre os critérios de entrada dos irmãos, artigo 4, acrescenta-se no § 1º a não participação do irmão em sociedades secretas ou condenadas pela Igreja. (COMPROMISSO, 1892: 5)

Nos compromissos de 1862, 1863,1875,1879 admissão do irmão poderia ser feita através de requerimento do próprio candidato, ou por indicação de algum irmão da junta, a votação era secreta, e deveria contar com a aprovação de dois terços dos votos, caberia a Junta investigar a veracidade das qualidades exigidas. Aprovada a admissão e pago a joia exigida, o irmão proferia o juramento com mão sobre um dos livros do Santo Evangelho e seu nome era incluso no livro de entrada(COMPROMISSO, 1862: 8). Esse juramento não consta no compromisso de 1892.

Pertencer à Irmandade, acarretava seguir regras e estar sempre disposto ao chamado da Misericórdia, suas atividades caritativas abrangiam também os seguintes estabelecimentos: hospital Pedro II, hospital dos Lázaros, Misericórdia de Olinda, Casa dos Expostos,Colégio dos Orfãos e Orfãs, Azilo de Mendicidade e qualquer estabelecimento voltados à caridada(COMPROMISSO,1862, 1863,1875). Cabia aos membros seguir as regras e funções que lhes fora atribuído, havia eventos que era de obrigação da Misericórdia comparecer, segundo os compromissos de 1862, 1863, 1875,1879 e estavam entre as obrigações dos irmãos: “comparecer da igreja da Santa Casa no dia que se apresentarem em corporação, pagar com joia de entrada antes de prestar o respectivo juramento a quantia de 30\$000, para patrimônio,

se for solteiro e de 40\$000 se for casado” (COMPROMISSO, 1862, 1863,1875,1892:9).

No compromisso de 1892 também se exigia a presença da irmandade em eventos representados pela corporação, já a joia de entrada passará para uma quantia única de 50\$000 para aumento de patrimônio. (COMPROMISSO, 1892:2) Os irmãos regidos pelos compromissos de 1862, 1863, 1875,1879 se faziam presentes em momentos como: o da quinta –feira Santa, na Igreja do Paraíso; na procissão de Corpus – Christi, na Igreja de Santo Antônio; encomendação ou ofício de corpo presente celebrados na igreja da Santa Casa de membro da Irmandade; e nas execuções de pena de morte (COMPROMISSO, 1862, 1863,1875,1879, 1892:9). No compromisso de 1892 incluiu-se o acompanhamento da procissão da Sexta- feira Santa, e em relação ao acompanhamento de condenados à pena de morte não mais aparece no dito compromisso. Essa prática de acompanhamento aos padecentes prescreve do compromisso de Lisboa de 1618. Na Bahia essa prática extinguiu-se em 1716, após um conflito da Misericórdia da Bahia com o marquês de Angeja, governador do estado (COSTA, 1983. Vol.2:458).

O capítulo 4 dos compromissos de 1862, 1863, 1875,1879 e 1892 faz referencia aos critérios que levariam o irmão a ser expulso da irmandade. A admissão dos irmãos na Santa Casa, não garantia necessariamente a sua permanência. Como podemos observar em seus Compromissos, existiam regras específicas para acusação e expulsão de algum membro da irmandade.

Os compromissos de 1862, 1863, 1875,1879 os irmãos não poderiam adotar modos ou palavras das quais pudessem denigir a sua imagem ou a imagem da irmandade por meio de escândalo ou injúrias, por exemplo. Já no compromisso de 1892 tais ofensas se estendiam também a religião, “proferir palavras contra a religião”(COMPROMISSO, 1892:12) era critério de eliminação da irmandade. Não cumprir as ordens ou comissões que lhes forem confiadas pela junta ou pelo provedor, sem justificativa, recusar-se a prestar contas, gastar, esbanjar seu dinheiro ou bens, ser condenado por qualquer crime e mesmo depois de cumprida sua sentença, não será permitido a sua admissão, eram comuns aos cinco compromissos. Porém, enquanto os compromissos anteriores a 1892 permitiam que apenas membro da junta propusesse a eliminação do irmão, no compromisso de 1892, esse direito se estende às autoridades eclesiásticas.

De acordo com os artigos contidos nos

compromissos anteriores a 1892, a nomeação da junta era de responsabilidade do presidente da província, assim como sua posse e substituição.

Art.25. A junta administrativa será composta de 17 membros, que são: um provedor, um vice-provedor, um tesoureiro e quatorze mordomos; tendo por substitutos, igual número de irmãos; haverá, porém, mais mordomos, e outros substitutos se a junta assim julgar preciso, e o presidente da província por proposta dela os crear. Art.26. A junta será nomeada pelo presidente da província, por portaria expedida no 1º dia de maio do último ano de cada biênio conservando pelo menos seis membros da junta que finda, escolhendo os outros entre os substitutos dos mordomos, e entre os demais irmãos que houverem mostrado solicitude pelos interesses da irmandade, [...] não podem servir na mesma junta parentes até o segundo grau (COMPROMISSO, 1862,1863,1875,1879).

Segue os artigos que compunham o compromisso de 1892, no que diz respeito às eleições da irmandade.

Art.23º.A junta administrativa será composta por 21 membros um provedor, um tesoureiro e dezoito mordomos; tendo estes um substitutos igual ao número de irmãos e todos eleitos em assembleia geral da irmandade
Art. 35º. A junta administrativa será eleita por escrutínio secreto, por maioria relativa de votos em assembleia geral de irmãos (COMPROMISSO, 1792).

É importante salientarmos a atuação nas instituições externas, através dos estabelecimentos de caridade como o hospital Pedro II, fundado entre os anos de 1802 e 1804, na Vila do Recife, cujo regulamento podemos encontrar no Compromisso de 1862 e 1875. Hospital do Lázaro, fundada pelo Padre Antônio Manoel provavelmente entre os anos de 1713 a 1714, Casa dos Expostos, direcionada a abrigar crianças abandonadas, originou-se em uma das dependências da igreja do Paraíso e em 1789, Colégio dos Órfãos fundado em 1835, Asilo de Mendicidade fundado em 1869, (RELATÓRIO,1878) ou quaisquer que fosse a instituição caritativa, a Misericórdia assistia através da atuação de seus irmãos.

Observamos que as principais mudanças entre os compromissos

estudados estão ligadas principalmente ao desmembramento entre Estado e Igreja, após 1889 com a proclamação da República. Na Europa do século XIX ocorreram mudanças de cunho filosófico e científico dos quais se desvinculavam cada vez mais da tutela religiosa.

A República proclamada no Brasil seguiu esse modelo na tentativa de modernização tecnológica e consequentemente industrial, em que a razão seria o carro chefe do novo período do país. Com o decreto 119-A, confirmou-se formalmente a separação entre Estado e Igreja no Brasil (GOMES, 2006). Esse novo contexto político brasileiro redirecionou as normas administrativas da Santa Casa de Misericórdia do Recife, explicitadas na análise de seus estatutos, ou compromissos. As páginas iniciais dos compromissos anteriores a 1892 deixavam expressas a influência das autoridades reais através das aprovações e modificações nas normas da Misericórdia. Com o novo compromisso de 31 de maio de 1892, fora reformado unicamente pelas autoridades eclesiásticas, na pessoa do Rvm. Snr. Promotor do Bispado padre Algusto Frankilin Moreira da Silva, vigário da freguesia do Santíssimo Sacramento de Boa Vista.(COMPROMISSO, 1892) A partir de então estava a Santa Casa de Recife, assistida apenas pelas autoridades religiosas. De certa forma, a Santa Casa de Misericórdia perderá espaço no cenário político brasileiro, pois dissociou-se das ordens régias e consequentemente do acesso à cargos administrativos, “o recrutamento dos seus membros incidia, em geral, nos mesmos grupos que ocupavam as câmaras” (LISBOA,2011:169). Muitas vezes o ofício de provedor da Santa Casa da Misericórdia, cargo mais elevado da instituição, era ocupado por autoridades superiores representantes da coroa, como governadores e ouvidores, ou próprio o bispo.

Foram citados apenas alguns aspectos da organização interna da irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife durante o século XIX, nos proporcionando entender as bases desse assistencialismo, sem esquecer-se do interesse e da relação de poder que adquiria um irmão ao fazer parte da irmandade especificamente da Junta Administrativa. O compromisso nos permite traçar um rápido perfil que nos auxilia no entendimento devocional, caritativo, social e político.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O Sexo Devoto: normatização e resistência feminina no Império Portugues – XVI-XVIII**. 2003. Tese (Doutorado) Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Filosofia e Ciências Humanas, 2003.

BEZERRA, Janaína Santos. **Pardos na cor & impuros no sangue: etnia, sociabilidades e lutas por inclusão social no espaço urbano pernambucano do XVIII**. 2010. 214 f. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife.

COSTA, Francisco Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Recife: FUNDARPE, v. 1, 1983.

GOMES, Edina da Silva. **A Separação Estado - Igreja no Brasil (1890): uma análise da pastoral coletiva do episcopado brasileiro ao Marechal Deodoro da Fonseca**. 2006. 239f. Dissertação (Mestrado em Teologia Dogmática com concentração em História Eclesiástica). Centro Universitário Assunção. São Paulo.

LISBOA, Breno Almeida Vaz. **Uma elite em crise: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII**. Mestrado em História. Universidade Federal de Pernambuco, 2011.

SÁ, Isabel dos Guimarães Sanches de. **Assistência aos expostos no Porto**. Aspectos institucionais (1519-1839). Porto: 1987. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Porto. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1987.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Fidalgos e Filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755**. Brasília: Universidade de Brasília. 1981.

FONTES DIGITALIZADAS

ACIOLE, Vera Lúcia; ASSIS, Virgínia Almoêdo de. **Atas da Câmara do Recife (1711-1738)**. Livro I.

COMPROMISSO da Santa Casa de Misericórdia do Recife. 1862, APEJE

COMPROMISSO da Santa Casa de Misericórdia do Recife. 1863, APEJE

COMPROMISSO da Santa Casa de Misericórdia do Recife. 1875, APEJE

COMPROMISSO da Santa Casa de Misericórdia do Recife. 1879, APEJE

COMPROMISSO da Santa Casa de Misericórdia do Recife. 1892, APEJE

RELATÓRIO apresentado a 10ª. Junta Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Recife em Pernambuco. Provedor Dez ° F. A. Oliveira Maciel, 01/07/1878. Recife: Typographia Mercantil, 1878.